



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Barra de São Francisco

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº. 02/2020 – PROGRAMAS ESPECÍFICOS

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO CURSO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO, NO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO CONCOMITANTE, NO CURSO TÉCNICO EM AGRICULTURA CONCOMITANTE OU NO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO.

O Diretor Geral do Instituto Federal do Espírito Santo, *campus* Barra de São Francisco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes (Programa Auxílio-transporte, Programa Auxílio- Alimentação, Programa Auxílio Didático, Programa Auxílio Uniforme e Programa Auxílio Moradia), conforme discriminações a seguir:

1. Do Cronograma

| ATIVIDADE | PERÍODO | LOCAL |
|---------------------------------|--|---|
| Divulgação do edital | 10 a 13 de março de 2020 | Salas de aula, mural da Diretoria de Ensino, site institucional e redes sociais do campus |
| Período de inscrição | 13 a 19 de março de 2020 e de 23 a 24 de Abril | CRA - Ifes campus Barra de São Francisco Horário de inscrição: 12hs às 17hs, e de 18hs às 21hs |
| Análise Documental/ Entrevistas | 27 de Abril a 04 de Maio de 2020 | Ifes campus Barra de São Francisco |
| Homologação do Resultado Final | 05 de Maio de 2020 | Mural da Diretoria de Ensino, site institucional |

2. Das Informações sobre a Política de Assistência Estudantil

A Política de Assistência Estudantil do Ifes – Resolução do Conselho Superior Nº 9/2011, de 09 de Maio de 2011 (<https://ifes.edu.br/conselhos-comissoes/conselho-superior?start=4>) - tem como principal objetivo contribuir para a permanência e para a conclusão dos estudos do estudante regularmente matriculado no Ifes. Voltada para estudantes prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e regularmente matriculados, a Política de Assistência Estudantil do Ifes visa contribuir para que o desempenho acadêmico dos estudantes não seja afetado por condições econômicas, sociais, políticas, culturais e de saúde, a fim de prevenir e minimizar a reprovação e evasão escolar por meio da oferta de diversos programas.

Dessa forma, o Campus Barra de São Francisco abre inscrição para o processo de seleção para os Programas de Auxílio- Transporte, Auxílio-Alimentação, Auxílio Didático, Auxílio Uniforme e Auxílio Moradia, destinados aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino do Ifes campus Barra de São Francisco. O processo de seleção e execução dos programas seguirá as instruções previstas na Portaria Nº 1.602, de 30/12/2011. O valor repassado ao estudante será estipulado a partir da avaliação da documentação entregue por ele, e de possível entrevista realizada com profissional em Assistência Social.

Esse edital é destinado aos estudantes regularmente matriculados no campus Barra de São Francisco em curso de Ensino Médio integrado, curso Técnico em Administração Concomitante, curso Técnico em Agricultura Concomitante e no curso de Bacharelado em Administração, com renda familiar per capita (por pessoa da família) de até 1,5 salário-mínimo nacional vigente, obedecendo à ordem de classificação e dotação orçamentária.

O valor pecuniário dos auxílios é determinado pela comissão gestora da assistência estudantil considerando-se a verba PNAES consignada ao Ifes Campus Barra de São Francisco e os perfis socioeconômicos dos estudantes selecionados neste edital.

O recebimento de Auxílios não impede a participação dos estudantes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante, como monitoria, iniciação científica, estágios, e outros programas internos cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.

3. Dos Programas

Os programas serão destinados, exclusivamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social. De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (2004), vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

3.1 Programa Auxílio-transporte: Destinado aos discentes que necessitam de transporte para o acesso ao *campus* e retorno à sua residência de origem. Este programa possui duas modalidades:

3.1.1 Modalidade A – Consiste na concessão mensal de repasse financeiro para auxiliar no custeio das despesas com transporte de ida e retorno ao campus, durante o período letivo. Para fazer jus ao benefício, o estudante deverá comprovar a existência de gastos com transporte no seu deslocamento até a escola e retorno até residência. Este auxílio não poderá ser concedido ao educando que já está inserido em outro programa similar, por exemplo: transporte ou vale-transporte disponibilizado pelas prefeituras ou estados. Nos casos em que há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao *campus*, será repassado o valor mensal de até **R\$ 7,50** (sete reais e cinquenta centavos) por dia letivo, fixado de acordo com as despesas comprovadas no ato do Estudo Social;

3.1.2 Modalidade B – nos casos em que o discente não resida com a família, por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar. O Auxílio-transporte nesta modalidade será por meio de reembolso do valor da despesa.

3.2 Programa Auxílio-Alimentação: Destinado a auxiliar o gasto com alimentação do discente, a fim de propiciar condições para o desenvolvimento satisfatório das atividades escolares. Poderá subsidiar parcialmente ou em sua totalidade de despesas com lanches e/ou refeições, por meio de repasse financeiro aos estudantes. Serão repassados mensalmente valores de até R\$ 6,00 (seis reais) por dia letivo.

3.3 Programa Auxílio Didático: Tem por objetivo proporcionar aos discentes acesso ao serviço de cópias/impressão de materiais didáticos das disciplinas curriculares. Sem repasse financeiro direto, o auxílio será concedido através de cotas para cópias/impressão de materiais didáticos relacionados às disciplinas de seu curso ou relacionados aos projetos de ensino, pesquisa e extensão do qual o discente participa, nas impressoras disponibilizadas pelo campus.

3.4 **Programa Auxílio Uniforme:** Exclusivo para discentes do Ensino Médio Integrado, destinado à aquisição de uniforme escolar cujo uso é obrigatório. O repasse financeiro será em parcela única, no valor relativo a dois conjuntos de uniforme por discente que vier a ser contemplado nesta modalidade de auxílio, de acordo com as despesas comprovadas no Estudo Social.

3.5 **Programa Auxílio Moradia:** Consiste na concessão de valor financeiro, fixo e mensal de até **R\$ 200,00** (duzentos reais) a discentes oriundos de municípios distantes e/ou moradores da zona rural do município com dificuldade de traslado diário. O estudante menor de idade que for contemplado precisará apresentar o Termo de Responsabilidade (ANEXO X) assinado pelos pais ou responsáveis.

3.5.1 Esse auxílio não poderá ser acumulado com a Modalidade A do auxílio-transporte.

À exceção do programa Auxílio Uniforme, os demais programas poderão contemplar os beneficiados com valor integral (100%) ou parcial (70% ou 50%).

4. Dos Requisitos de Seleção para os referidos Programas

4.1. Estar regularmente matriculado em no mínimo 3 (três) componentes curriculares bem como frequentar regularmente as aulas do curso de Bacharelado em Administração, ou do curso Técnico em Administração Concomitante, ou do curso Técnico em Agricultura Concomitante ou do curso de Ensino Médio Integrado do *campus* Barra de São Francisco;

4.2. Entregar os documentos listados no *checklist* (ANEXO III) no local e horário definido no cronograma deste edital (caso o estudante seja menor de 18 anos, os documentos deverão estar conjuntamente assinados pelos pais ou responsáveis legais). Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, com identificação do discente na parte externa do envelope.

4.3. Atender aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica (Renda *per capita* Familiar; Relação Renda Familiar x Despesas Familiar, Tipo de Moradia, dentre outros).

4.4. Além dos Requisitos de Seleção Gerais, são requisitos do Programa Auxílio-transporte:

4.4.1 Não ter condições de acesso gratuito garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais, estaduais e federais;

4.4.2 Apresentar comprovante de despesa com transporte.

4.5. Além dos Requisitos de Seleção Gerais, são requisitos do Programa Auxílio Moradia:

4.5.1 Apresentar obrigatoriamente contrato de aluguel ou declaração de aluguel do estudante, acompanhados de recibo do último aluguel; (ANEXOS VIII E IX).

5. Número de vagas

O número de auxílios disponibilizados ocorrerá até que se atinja o limite orçamentário de R\$ 82.378,00 (R\$ oitenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais) para o ano de 2020, considerando-se a demanda apresentada pelos discentes e esta disponibilidade de recursos.

6. Do Período e Local de Inscrição

As inscrições para a seleção serão realizadas na Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) do campus Barra de São Francisco, entre os dias **13 a 19 de Março de 2020 e 23 e 24 de Abril de 2020, de 12hs às 17hs, e de 18hs às 21hs.**

7. Dos Procedimento para inscrição

7.1 Entregar os documentos listados no *checklist* (ANEXO III) no local e horário definido neste edital (caso o discente seja menor de 18 anos, os documentos deverão estar conjuntamente assinados pelos pais ou responsáveis legais);

7.1.1 Toda documentação já deverá estar preenchida e assinada, e ser entregue em envelope lacrado. Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, portanto o discente assume total responsabilidade pela documentação entregue.

7.2 Todos os documentos deverão ser apresentados conforme formato e na ordem de documentação do Anexo III, na inscrição. Os documentos entregues não serão devolvidos, e ficarão anexados ao Formulário socioeconômico do discente para estudo/análise no processo de seleção.

7.3 É de inteira responsabilidade do discente o **PREENCHIMENTO e a ENTREGA** das cópias dos documentos solicitados, uma vez que o IFES **não disponibilizará tais cópias.**

7.4 O discente poderá requerer ao mesmo tempo até 4 (quatro) auxílios disponíveis nesse edital. No entanto, a concessão de um ou mais auxílios dependerá da situação de vulnerabilidade socioeconômica apresentada, da demanda apresentada, dos critérios de acúmulo dos auxílios e da disponibilidade dos recursos.

7.5 Após a entrega dos documentos será realizada Análise Documental, caso seja necessário, o discente poderá ser submetido à entrevista em dia e horários devidamente agendados. O discente que não comparecer à entrevista agendada, sem a devida justificativa, estará automaticamente desclassificado.

7.6 O discente deverá providenciar a abertura da conta bancária (conta corrente, conta jovem ou conta poupança), que pode ser **no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, SICOOB, Bradesco ou Santander. O discente deverá, obrigatoriamente, ser o titular da conta bancária. Não serão aceitas contas bancárias em nome dos pais ou responsáveis, mesmo que conjuntas.**

7.7 Compete ao discente entregar os dados bancários (Agência e número da conta bancária) no ato da inscrição naseleção.

7.8 Caso o candidato tenha dúvidas sobre a documentação ou o processo de seleção deverá se dirigir à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM) ou ao Napne do Ifes campus Barra de São Francisco.

8. Dos Critérios de seleção

8.1 A primeira análise da seleção será realizada mediante Análise Documental.

8.2 Caso haja necessidade, poderá ser agendada entrevista com um profissional em Serviço Social, para estudo social ou visita domiciliar em casos específicos, de acordo com a avaliação dos documentos apresentados.

8.3 Em caso de realização de entrevista, poderão ser solicitados documentos complementares pelo profissional de Serviço Social para estudo social.

8.4 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas por ocasião da inscrição e entrevista, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de omitir informações e/ou fornecer informações falsas.

8.5 Serão indeferidas as inscrições que prestarem informações falsas ou omitirem informações, quando constatado.

8.6 Cada discente poderá ser contemplado com a participação em até quatro Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil.

8.7 O número de benefícios disponibilizados será definido considerando a disponibilidade orçamentária do campus Barra de São Francisco e a demanda apresentada pelos estudantes.

8.8 A seleção obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Situação de vulnerabilidade social;
- b) Renda familiar;
- c) Número de dependentes;
- d) Situações de doença na família, entre outras.

8.9 Após o resultado final o discente deverá assinar o Termo de Compromisso do Discente, anexo II, de acordo com os programas e modalidades que participará (caso o estudante seja menor de 18 anos, o documento também deverá estar assinado pelos pais ou responsáveis legais) e entregar à equipe de assistência estudantil do campus. O prazo será de até três dias úteis após o resultado.

9. Do Resultado Final

9.1 O resultado final será divulgado na data provável de 05 de Maio de 2020, no site institucional e no mural da Diretoria de Ensino do *campus* Barra de São Francisco.

9.2 O parecer da comissão é irrecorrível, não cabendo recurso após a divulgação do resultado final.

10. Dos Compromissos dos Discentes Selecionados

10.1 Ao discente selecionado para os respectivos programas, caberá:

10.1.1 Assinar o Termo de Compromisso do Discente, anexo II, de acordo com os programas e modalidades que participará (caso o discente seja menor de 18 anos, os documentos também deverão estar assinados pelos pais ou responsáveis legais).

10.1.2 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);

10.1.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como os atendimentos individuais e às reuniões, quando solicitado;

10.2 Encaminhar à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar do campus, em caso de desistência do curso e/ou dos benefícios, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa. A não obediência ao disposto neste item implicará a devolução do valor recebido indevidamente ao erário;

10.3 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

10.4 Apresentar ao setor da assistência estudantil justificativa, por escrito, de situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer dos compromissos assumidos;

10.5 Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, aos profissionais da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar do *campus*, apresentando nova documentação para comprovação e reavaliação da situação de vulnerabilidade social.

10.6 Em caso de descumprimento de algum dos itens acima, o discente terá acesso à garantia do contraditório e da ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar e/ou do Conselho de Ética do *campus*.

11. Da Duração do Benefício

11.1 O benefício terá vigência a partir da data de homologação do resultado final, e terá duração de dois **semestres letivos**, ou seja, durante o primeiro e o segundo períodos do ano de 2020.

11.2 Discentes que estejam com matrícula ativa **exclusivamente para regime de dependência**, farão jus ao recebimento dos benefícios em proporcionalidade aos dias letivos, desde que atendam ao item 4.1 deste edital.

11.3 Discentes selecionados por este edital, que venham a ficar **retidos** no período letivo (reprovação integral do semestre), farão jus ao recebimento dos benefícios, desde que a reprovação não seja motivada por **infrequência**, e que atendam ao item 4.1 deste edital.

12. Do Cancelamento

12.1 O cancelamento da participação dos discentes nos programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

12.1.1 Não cumprimento dos requisitos dispostos neste edital;

12.1.2 Automaticamente quando ocorrer evasão, transferência de instituição, conclusão do curso ou no término do período de vigência deste edital;

12.1.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa, com a devolução do valor recebido indevidamente ao erário;

12.2 Nos casos descritos nos itens 12.1.1 e 12.1.3, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pela comissão gestora dos recursos da Assistência Estudantil do Ifes *campus* Barra de São Francisco.

12.3 Os discentes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa em editais futuros, mediante nova avaliação e seleção.

13. Das Disposições Finais

13.1 Caso haja necessidade, poderão ser solicitados ao discente documentos extras, além dos listados no Anexo III deste edital, inclusive para possível entrevista com o Profissional de Serviço Social, para fins de complementação do estudo social.

13.2 O(A) candidato(a) deverá acompanhar os resultados deste processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

13.3 Em caso de dúvidas, o discente deverá procurar a Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM), ou o setor do Napne do Ifes *campus* Barra de São Francisco, respeitando-se as datas estipuladas para cada etapa do processo

13.4 Além da análise documental, poderão ser realizadas entrevistas e visitas domiciliares por um profissional em Serviço Social, para realização de Estudo Social.

13.5 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo(a) candidato(a).

13.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do *campus* Barra de São Francisco.

Barra de São Francisco, 10 de março de 2020.

José Alexandre de Souza Gadioli

Diretor Geral

Portaria nº 2190, de 04 de setembro de 2017

Ifes Campus Barra de São Francisco

ANEXO I

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Nome do Requerente: _____

Curso: _____

Período: _____ Turno: _____ Turma: _____

Solicito:

- () Auxílio-transporte modalidade A
- () Auxílio-transporte modalidade B
- () Auxílio-Alimentação
- () Auxílio Didático
- () Auxílio Uniforme
- () Auxílio Moradia

Justificativa – preenchimento obrigatório: (se o espaço não for suficiente, usar o verso da página)

Declaro a inteira responsabilidade pelas informações nessa declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em medidas judiciais. Autorizo os profissionais da Assistência Estudantil do Ifes campus Barra de São Francisco a averiguar as informações acima fornecidas. E por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente requerimento para que o mesmo produza seus efeitos legais e de direito, estando ciente de que responderei legalmente pelas informações prestadas.

Barra de São Francisco, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do requerente

Assinatura do responsável legal pelo estudante

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu, _____ estudante do
Curso

_____, turma _____, declaro
estar ciente das disposições do(s) **Programa(s)**

e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumpri-las integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s). Tenho ciência de que poderei responder civil, administrativa e criminalmente pela não-veracidade das informações prestadas. Estou ciente ainda que a inobservância das diretrizes que regem os programas da Assistência Estudantil, bem como a prática de fraudes implicarão em meu desligamento imediato e na obrigatoriedade de devolução de recursos recebidos de acordo com os índices e reajustes previstos pela legislação vigente.

1. São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

- I. Assinar o *Termo de Compromisso* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o *Termo* também deverá ser assinado pelos responsáveis;
- II. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- III. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- IV. Encaminhar, em caso de desistência do curso e/ou dos benefícios, ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- V. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- VI. Assinar lista de recebimento de participação no programa, mensalmente, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;
- VII. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil,

sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

VIII. Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus, apresentando nova comprovação.

Parágrafo único. *Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Ética.*

2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil do campus, quando houver necessidade;
- II. Automaticamente quando ocorrer evasão, transferência de instituição, conclusão do curso ou no término do período de vigência do programa;
- III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa. Os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa no próximo período letivo, mediante participação em novo edital.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Barra de São Francisco, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do aluno participante do Programa

Assinatura do responsável (se necessário)

ANEXO III

CHECKLIST - LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROCESSO SELETIVO

Nome do Estudante: _____

Curso: _____ Turma: _____

INSTRUÇÕES:

- **A primeira coluna será utilizada pela equipe de assistência estudantil do campus Barra de São Francisco. Não preencher este campo.**
- Os documentos devem estar dentro de **envelope lacrado**, com a identificação do aluno e turma na parte externa.
- **Não haverá conferência de documentação no ato de solicitação da inscrição.** Os responsáveis pelo recebimento dos documentos encaminharão os envelopes lacrados para a equipe da Assistência Estudantil do campus.

Toda documentação deverá estar devidamente preenchida e assinada no ato da inscrição.

| Este campo deverá ser preenchido pela equipe do campus. Não rasure. | Documentação Exigida | Formato da documentação |
|--|---|-------------------------|
| DOCUMENTOS DO ALUNO | | |
| | 1 - Checklist de documentos para estudo social – Anexo III | Original |
| | 2 - Requerimento de auxílio Assistência Estudantil – Anexo I | Original |
| | 3 - Formulário de Identificação – Anexo XI | Original |
| | 4 - Uma foto 3x4 | Original |
| | 5 - Carteira de identidade e/ou certidão de nascimento do estudante | Cópia simples |
| | 6 - CPF do estudante | Cópia simples |
| | 7- Cartão da Conta Bancária e ou comprovante de abertura de conta no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, SICOOB, Bradesco ou Santander | Cópia simples |
| DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR E DO ALUNO (CONFORME O CASO) <u>Grupo Familiar são as pessoas que residem junto com o estudante. Mesmo que ele resida com amigos, parentes ou em república, para fins de estudo no Ifes, deve citar o grupo familiar de referência, como pai, mãe, irmãos, avós, padrasto, madrasta, etc.</u> | | |

| | | |
|--|--|--|
| | <p>8 - Certidão de casamento do candidato ou dos responsáveis.</p> <p>9 - Declaração que comprove a União Estável homologada em cartório ou na ausência desta, declaração feita e assinada pelos responsáveis com duas testemunhas, ou</p> <p>10 - Certidão de óbito dos pais falecidos, ou</p> <p>11 - Em caso de separação ou divórcio do aluno ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial, ou Declaração que comprove a situação de separação dos pais, assinada por um dos pais e duas testemunhas, caso a separação não tenha sido homologada por juiz.</p> | <p>Cópia simples.</p> <p>No caso de declaração deve ser original</p> |
| | 12 - CPF e identidade de todos os membros do grupo familiar. | Cópia simples |
| | 13 - Certidão de nascimento dos irmãos dependentes, ou de filhos do aluno, tutela, etc. | Cópia simples |
| | 14 - Comprovante de residência (quando a casa for alugada, trazer contrato de locação) | Cópia simples |
| | 15 – Todos os comprovantes de despesas familiares: talão de água, luz, telefone fixo e celular, mensalidade escolar, empréstimos, prestação de financiamento de casa própria, etc; | Cópia simples |
| | 16 - Comprovante de despesa com transporte (a falta de comprovante de transporte impossibilita o aluno a solicitar o auxílio-transporte) | Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. |
| | 17 - Em caso de pensão alimentícia apresentar o Anexo VI ou VII, conforme o caso | Original |
| | <p>18 - Nos casos em que algum membro da família faz uso de medicação de uso contínuo, não fornecida nas farmácias básicas, apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Receita e/ou laudo médico com validade de no máximo 3 meses; <p>Cupom fiscal de custos com esses medicamentos.</p> | Cópia simples |
| | 19 - Em caso de familiar com doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas, apresentar: atestado, relatório ou laudo médico recente. | Cópia simples |
| | <p>20 - Caso participe de Programas de Transferência de Renda, apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Relatório Sintético Cadúnico, · Ficha Espelho do Cadastro Único e/ou <p>Declaração do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que comprove participação.</p> <p>Caso a família seja beneficiária do Programa Bolsa Família o estudante deverá apresentar a Cópia do cartão e do último extrato de recebimento.</p> | <p>Cópia simples.</p> <p>No caso de declaração apresentar original</p> |

| | | |
|---|--|--|
| | <p>21 - Em caso de estudante que solicitou auxílio-moradia:</p> <p>Comprovante de residência da casa de origem (casa dos pais) <u>e</u> da casa onde reside;</p> <p>Contrato de aluguel, recibo <u>e</u></p> <p>Anexo VIII - declaração de aluguel (proprietário),</p> <p>Anexo IX - declaração de aluguel do estudante,</p> <p>Anexo X - termo de responsabilidade para recebimento de auxílio moradia do programa de assistência estudantil - Ifes campus Barra de São Francisco.</p> | <p>Cópia simples.</p> <p>No caso de declaração deverá ser original</p> |
| | <p>22 - Carteira de Trabalho – Cópia da carteira de trabalho dos maiores de 16 anos: página com a foto, página da qualificação civil (dados pessoais do trabalhador), página do contrato de trabalho com o último registro e a próxima página em branco, em qualquer situação dentre as relacionadas abaixo.</p> <p>OBS¹: <u>Caso não tenha nenhum registro na carteira de trabalho deverá tirar cópia da página com a foto, página da qualificação civil (dados pessoais do trabalhador) e primeira página do contrato de trabalho em branco.</u></p> <p>OBS²: <u>Caso o aluno ou familiar não possua carteira de trabalho deverá preencher o Anexo XIII.</u></p> | <p>Cópia Simples</p> |
| <p>Deverá ser entregue o Comprovante de rendimentos relativo aos últimos 3 meses de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive do aluno (conforme o caso).</p> | | |
| | <p>23 - Assalariado (servidor público, funcionário empresas privadas, funcionários contratados) – contracheque de remuneração mensal referente aos 3 últimos meses ou declaração de imposto de renda completa acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal.</p> | <p>Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.</p> |
| | <p>24 - Trabalhador Informal – declaração assinada, informando a atividade, período e a remuneração média mensal dos três últimos meses, anteriores a inscrição – Anexo IV.</p> <p>Nos casos de taxistas ou trabalho com fretes, apresentar comprovante de propriedade de veículo utilizado para táxi, frete, etc</p> | <p>Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original</p> |
| | <p>25 - Aposentado, pensionista, beneficiário do auxílio doença, benefício de prestação continuada (BPC), auxílio reclusão e/ou previdência privada – deverá apresentar todos os documentos abaixo:</p> <p>Documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes a aposentadoria, auxílio ou pensão. Este comprovante poderá ser retirado no endereço eletrônico:</p> <p>http://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml</p> <p>Caso exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a</p> | <p>Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.</p> |

| | | |
|--|--|--|
| | documentação comprobatória desta renda, conforme o caso. | |
| | <p>26 - Trabalhador Rural – Declaração de imposto de renda completa acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal; ou notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente ao último ano; ou declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida; ou comprovante de rendimento de trabalho cooperativado; ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda.</p> | <p>Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original</p> |
| | <p>27 – Desempregado, estudante ou dona de casa <u>(necessário para todos os integrantes da família maiores de 16 anos conforme o caso)</u></p> <p>Declaração de Dependência Financeira, conforme modelo disponível no Anexo V deste edital e:</p> <p>- Nos casos em que o trabalhador estiver recém-desempregado, deverá entregar também o comprovante de seguro - desemprego (especificando o valor e o período) e a rescisão do último contrato de trabalho.</p> | <p>Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original</p> |
| | <p>28 - Empregado doméstico</p> <p>Contracheque e Declaração ou Recibo de pagamento emitido do empregador (patrão) com número do CPF e Telefone de contato dele.</p> | <p>Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.</p> |
| | <p>29 - Profissional liberal (ex: médicos, advogados, arquitetos, dentistas, jornalistas). Deverá apresentar todos os documentos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Inscrição/registro no órgão competente; E · Declaração assinada (Anexo IV) deste edital; | <p>Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.</p> <p>Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original</p> |

| | | |
|--|--|---|
| | 30 - Comerciante e Microempresário – declaração de imposto de renda completa (último ano) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do ano anterior. | Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. |
| | 31 - Microempreendedor (MEI) – Declaração de Imposto de Renda (último ano), e Declaração do SIMPLES Nacional do Microempreendedor (DAS-N-SMEI) junto com o relatório mensal de receitas brutas. | Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original |
| | 32 - Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens · Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório; ou · Três últimos comprovantes de recebimento; ou Declaração de rendimento – Anexo IV – informar na atividade recebimento de aluguel ou arrendamento de bens. | Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original |
| | 33 - Estagiário, adolescente aprendiz, monitor ou iniciação científica: · Contrato da atividade realizada; e · Contracheque; Em caso de monitor, estudante de iniciação científica, estagiário ou outra atividade escolar, preencher anexo XII. | Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. |
| | 34 - Boletim de Ocorrência , caso o estudante ou familiar tenha perdido alguns dos documentos solicitados ou sido assaltado. | Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. |

Declaro estar ciente que:

- As informações prestadas acima são verdadeiras;
- Não receberei de volta os documentos entregues, ficando a disposição da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar do Ifes campus Barra de São Francisco e demais órgãos fiscalizadores e controle;

- Poderei ser desclassificado do processo seletivo caso não entregue os documentos solicitados ou apresente documentos preenchidos inadequadamente ou com ausência de informações;
- Eu ou meus responsáveis poderemos responder Processo Penal (crime de falsidade ideológica) e Cível (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros) em caso de omissão de informações ou apresentação de dados e/ou documentos falsos.

Assinatura legível do aluno

Assinatura legível do responsável
(em caso de estudante menor de idade)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OUTRAS FONTES DE RENDA

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____ e identidade _____,
residente no endereço _____,
declaro para os devidos fins que vivo de renda originada de _____
_____, obtendo nos últimos 03 (três
meses) a renda bruta de:

Mês/Renda:

_____/2020 R\$ _____

_____/2020 R\$ _____

_____/2020 R\$ _____

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do Instituto Federal do Espírito Santo – campus Barra de São Francisco – são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que poderei responder civil, administrativa e criminalmente pela não veracidade das informações prestadas, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

Por ser verdade, firmo o presente.

Barra de São Francisco - ES, ____/____/2020.

Assinatura do Declarante

Testemunha 1:

CPF:

Testemunha 2:

CPF:

ANEXO V

Eu, _____, portador (a)
do CPF nº _____ e do documento de identidade nº
_____, residente no endereço _____

Declaro para os devidos fins que não exerço atividade remunerada, segundo depen-
dente financeiramente de _____

que é _____ (informar grau de parentesco da
pessoas de quem é dependente), que é portador(a) do RG _____ e
inscrito no CPF _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações nessa declaração, estando
ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes implicarão em medidas judiciais. Autorizo os profissionais da Assistência
Estudantil do campus a averiguar as informações acima fornecidas. E por ser expressão da
verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de
direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Barra de São Francisco – ES, ____/____/2020.

Assinatura do declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos
fins que pago pensão alimentícia em favor de meu filho (a) _____
no valor de R\$ _____ (_____) (valor por extenso).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações nessa declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em medidas judiciais. Autorizo os profissionais da Assistência Estudantil do Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. E por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Por ser verdade, firmo o presente.

Barra de São Francisco, _____/_____/2020.

Assinatura do responsável pelo pagamento de pensão

Testemunha 1:

CPF:

Testemunha 2:

CPF:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins
que não pago pensão alimentícia em favor de meu filho
(a) _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações nessa declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em medidas judiciais. Autorizo os profissionais da Assistência Estudantil do Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. E por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Barra de São Francisco, _____/_____/2020.

Assinatura do responsável pelo pagamento de pensão

Testemunha 1:

CPF:

Testemunha 2:

CPF:

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ALUGUEL (PROPRIETÁRIO)

Eu, _____, (nome do proprietário do imóvel) inscrito sob o CPF nº _____, RG _____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica para inserção nos programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes campus Barra de São Francisco que _____
_____ (nome do estudante ou do responsável) reside no imóvel situado no endereço _____
_____ de minha propriedade e paga um aluguel mensal de R\$ _____ (_____) (valor por extenso).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações nessa declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em medidas judiciais. Autorizo os profissionais da Assistência Estudantil do Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. E por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Barra de São Francisco, ____/____/ 2020

Assinatura do Declarante proprietário do imóvel

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL DO ESTUDANTE

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ declaro que resido no endereço: _____

pelo qual é paga a quantia total de R\$ _____, sendo de minha responsabilidade o valor de R\$ _____ mensais.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações nessa declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em medidas judiciais. Autorizo os profissionais da Assistência Estudantil do Ifes a averiguar as informações acima fornecidas. E por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Barra de São Francisco, ES _____/_____/2020.

Responsável

Aluno(a)

Assinatura do Proprietário do imóvel

ANEXO X

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO MORADIA DO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - IFES CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Eu, _____, (nome do pai/mãe
ou responsável pelo/a estudante RG nº _____, CPF _____
_____, residente à (endereço) _____

declaro, para os devidos fins, estar ciente que (nome do estudante) _____

RG nº _____, CPF nº _____

é beneficiário/a do programa de Assistência Estudantil do Ifes Campus Barra de São Francis-
co, através do Auxílio Moradia no valor de R\$ _____ para permanência
(com frequência mínima de 75% das aulas) e desempenho satisfatório dos estudos, responsa-
bilizando-me para este fim.

Barra de São Francisco – ES, ____/____/2020.

Assinatura do Responsável

ANEXO XI– FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE (preencher com letra de forma todo o formulário)

Nome: _____ Turma: _____

Estado Civil: _____ E-mail: _____

Telefone: _____

Responsável pelo aluno: _____ Telefone: _____

Dados bancários do estudante

Conta Poupança nº _____ Agência _____ Operação _____ Banco _____

Trabalha atualmente: Sim () ou Não () // Vínculo: formal () ou informal ()

Atividade desenvolvida: _____

Endereço atual do Estudante: _____

Endereço dos Pais ou Responsáveis (caso não resida com eles): _____

Bairro _____ Cidade _____ CEP: _____ Estado: _____

2. SITUAÇÃO DE MORADIA DO ESTUDANTE

Com quem reside? () Sozinho () Pais/Responsáveis () Parentes () Amigos () Cônjuge

() Outros: _____

Qual tipo de habitação ?

() Própria

() Cedida, por quem? _____;

() Alugada. Valor do Aluguel: R\$ _____;

() Financiada. Valor da Prestação: R\$ _____;

() Outras situações _____

Divide com alguém ? _____ pessoas.

Qual tipo de moradia ?

- Moradia de alvenaria
- Moradia mista
- Moradia de madeira
- Moradia de material reaproveitado

Situação de moradia dos pais/responsáveis (caso não resida com eles)

- Própria;
- Cedida, por quem? _____;
- Alugada. Valor do aluguel: R\$ _____; ou
- Financiada. Valor da prestação: R\$ _____
- Outras situações _____

Possui computador? Sim Não

Acesso a internet? Sim Não

3. INFORMAÇÕES FAMILIARES

3.1 IDENTIFICAÇÃO

Pai Responsável

Nome: _____

Profissão: _____

Situação empregatícia:

- empregado ativ.rural autônomo aposentado desempregado pensionista
- trab. informal empregador benefícios assistenciais. Qual? _____
- outros: _____

Mãe responsável

Nome: _____

Profissão: _____

Situação empregatícia:

- empregado ativ.rural autônomo aposentado desempregado pensionista

() trab. informal () empregador () benefícios assistenciais. Qual?

() outros:

() Cônjuge/Companheiro

Nome: _____

Profissão: _____

Situação empregatícia:

() empregado () ativ.rural () autônomo () aposentado () desempregado () pensionista

() trab. informal () empregador () benefícios assistenciais. Qual?

() outros:

3.2 OUTROS RENDIMENTOS RECEBIDOS PELO GRUPO FAMILIAR

() Mesada R\$ _____ () Auxílios de parentes R\$ _____

() Aluguel/arrendamento R\$ _____

() Outros: _____ R\$ _____

3.2.1 Participa de programa de monitoria ou pesquisa?

Sim () Não ()

Se sim, é voluntário? Sim () Não ()

Valor da bolsa/auxílio? R\$ _____

Instituição onde realiza a atividade: _____

3.2.2 Realiza Estágio?

Sim () Não () Se sim, qual o valor da bolsa? R\$ _____

3.3 BENS PATRIMONIAIS:

() Sem patrimônio.

() Casa própria. Quantas? _____ R\$: _____

() Casa financiada. Quantas? _____ R\$: _____

() Terreno próprio. Quantos? _____ R\$: _____

() Terreno financiado. Quantos? _____ R\$: _____

() Automóvel próprio. Quantos? _____ R\$: _____

() Automóvel financiado. Quantos? _____ R\$: _____

() Poupança no valor de R\$ _____

() Outro investimento financeiro no valor de R\$ _____

() Outros bens e patrimônios (quais e qual o valor): _____

4. SE O ALUNO TIVER DEPENDENTE:

Grau de parentesco: () filho () enteado () sobrinho () irmão () outros _____

Nome do dependente: _____

Idade: _____

5. SITUAÇÃO DE SAÚDE

Possui Plano de Saúde? Sim () ou Não ().

Qual? _____ Valor: R\$ _____

Sente dificuldades em enxergar? Sim () ou Não ().

Usa óculos? Sim () ou Não ().

Existe na família alguém com problema crônico de saúde? Sim () ou Não ().

Quem? _____

Qual tipo de doença? _____

Possui gastos com esses medicamentos? Sim () ou Não ().

Caso sim, qual o valor? R\$ _____

Há algum membro da família com deficiência? () Sim () Não. Qual? _____

Há algum membro da família que faz uso habitual de álcool ou outras drogas? _____

6. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Favor informar todas as pessoas que moram junto com você **(se incluindo)**. Caso resida com amigos ou parentes, citar o grupo familiar de quem possui dependência financeira, ou seja, se reside em república, por exemplo, deverá informar a residência do grupo familiar. Ex: pai, mãe, irmãos, responsável, etc.

| # | Nome | Idade | Estado civil | Parentesco em relação ao estudante | Profissão/ atividade remunerada | Natureza da atividade: (Estudante, Assalariado, Trabalhador Informal, Aposentado ou Pensionista, Trabalhador rural, Comerciante ou empresário e etc.) | Se a pessoa estudar informar se escola pública ou privada e valor da mensalidade. |
|----|------|-------|--------------|------------------------------------|---------------------------------|--|---|
| 01 | | | | | | | |
| 02 | | | | | | | |
| 03 | | | | | | | |
| 04 | | | | | | | |
| 05 | | | | | | | |
| 06 | | | | | | | |
| 07 | | | | | | | |

Observações (caso possua ou queira listar mais integrantes do grupo familiar).

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE MONITORIA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU ATIVIDADES SIMILARES COM REMUNERAÇÃO MENSAL

Eu, _____, portador do CPF, declaro participar de:

() Programa de Monitoria;

() Programa de iniciação científica;

() Programa de estágio;

() Outro. Qual: _____

Declaro, ainda, que recebo remuneração mensal no valor de R\$ _____, em virtude de recebimento de bolsa ou auxílio estudantil ou outra modalidade de remuneração.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do estudante

Assinatura do orientador ou supervisor do estudante

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____ (nome da pessoa que não possui Carteira de trabalho), portador do RG _____ e

CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que NÃO possuo CARTEIRA DE TRABALHO. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Autorizo o IFES a certificar as informações prestadas acima.

_____, ____/____/2020.

Assinatura do declarante e/ou do responsável